

Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1424, DE 27 DE MARÇO DE 1990.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÊIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1990, um reajuste salarial aos servidores e funcion<u>á</u> rios da Câmara Municipal de Pompéia na ordem de 72,78% (setenta e dois vírgula setenta e oito por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de fevereiro de 1990.

Parágrafo Unico - O Anexo II da Lei Municipal nº 1419, de 28 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O Índice de reajuste concedido no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orgamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de lº de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE MARÇO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1424/90.

ANEXO 11

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALARIOS

REFERÊNCIA	VALOR-Cr\$
01	21.860,00
02	19.341,00
03	14.543,00
04	5.928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE MARÇO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 27 de março de 1990.

GABRIEL

GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO